



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atividades físicas orientadas, mediante disponibilização de espaço físico adequado para a execução dos serviços, devidamente equipado, contendo piscina em condições adequadas de uso, higiene e segurança, bem como de profissional de Educação Física habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), para ministrar aulas de natação destinadas a crianças e adolescentes e aulas de hidroginástica destinadas a idosos e gestantes do Município de Cacaulândia/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá o seguinte item:

Item 1: Contratação de empresa que disponibilize espaço físico adequado para a execução dos serviços, devidamente equipado, contendo piscina em condições adequadas de uso, higiene e segurança, com dimensões compatíveis com a prática de natação e hidroginástica, bem como profissional de Educação Física habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), para ministrar aulas de natação destinadas a crianças e adolescentes e aulas de hidroginástica destinadas a idosos e gestantes.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Especificação
1	Mês	12	Contratação de empresa especializada que disponha de espaço físico próprio, devidamente equipado, contendo piscina em condições adequadas de uso, higiene e segurança, com dimensões compatíveis para a prática de natação e hidroginástica, bem como disponibilização de profissional habilitado em Educação Física, regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), para ministrar aulas de natação destinadas a crianças e adolescentes e aulas de hidroginástica destinadas a idosos e gestantes. As aulas deverão ser realizadas conforme cronograma previamente definido e aprovado pela Administração, observando a organização das turmas em períodos matutino e vespertino, de acordo com a necessidade do serviço. A capacidade das turmas deverá respeitar o limite máximo de participantes compatível com a segurança da atividade, não superior a 17 (dezessete) alunos por turma.

2.1 Não serão aceitas aulas ministradas por profissionais sem registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), devendo a contratada comprovar a habilitação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

2.2 As atividades de natação e hidroginástica deverão ser executadas com metodologia adequada, observando critérios técnicos de segurança, padronização, qualidade e adequação ao público-alvo, especialmente crianças, adolescentes, idosos e gestantes.

2.3 A contratada deverá garantir a condução das atividades por profissionais habilitados, regularmente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e com experiência compatível com a execução dos serviços, assegurando o acompanhamento adequado dos participantes durante toda a realização das aulas.

2.4 A contratada deverá assegurar que a piscina, suas instalações e demais ambientes destinados à execução das atividades estejam em perfeitas condições de uso, higiene, conservação e segurança, atendendo às normas sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis.

2.5 O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.

2.6 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS, garantindo a regularidade dos atendimentos e a continuidade das atividades ofertadas ao público-alvo.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de duração da contratação compreende o período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, desde a formalização da contratação até o recebimento definitivo do objeto e a quitação das obrigações contratuais.

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo ou outro instrumento hábil, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura ou da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrados a vantajosidade para a Administração, a continuidade da necessidade dos serviços e a existência de dotação orçamentária, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Considerando que os serviços objeto desta contratação possuem natureza contínua, por atenderem de forma permanente às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS, o contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Administração e observância dos requisitos legais.

3.5. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS, garantindo a regularidade dos atendimentos e a continuidade das atividades de natação e hidroginástica.

3.6. A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório de execução dos serviços, contendo, no mínimo, o controle de frequência dos participantes, a relação das turmas atendidas, a

descrição das atividades desenvolvidas e demais informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover saúde, bem-estar, inclusão social e fortalecimento de vínculos da população de Cacaulândia/RO, com foco em crianças, adolescentes, idosos e gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS.

Ressalta-se que o Processo Administrativo nº 46/2026, instaurado para a contratação destes serviços, foi declarado deserto, em razão da ausência de interessados. Entretanto, a necessidade administrativa permanece inalterada, tornando indispensável a realização de novo procedimento licitatório, a fim de assegurar a continuidade da oferta das atividades de natação e hidroginástica à população atendida.

O Estudo Técnico Preliminar identificou demanda contínua por atividades físicas orientadas e adaptadas às diferentes faixas etárias, considerando os impactos do sedentarismo, o aumento de doenças crônicas, a necessidade de fortalecimento da saúde física e mental, bem como a importância da convivência social e do fortalecimento dos vínculos comunitários.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela inexistência de estrutura física adequada no âmbito da Administração Municipal, especialmente piscina apropriada para a realização das atividades aquáticas, bem como pela insuficiência de profissionais habilitados no quadro próprio para atendimento da demanda existente.

A contratação visa garantir:

- Oferta de atividades de natação destinadas a crianças e adolescentes e de hidroginástica destinadas a idosos e gestantes, com execução estimada ao longo de 12 (doze) meses;
- Atendimento prioritário aos usuários dos serviços socioassistenciais, especialmente aqueles vinculados ao CRAS e ao Cadastro Único, sem prejuízo do atendimento aos demais públicos definidos pela Administração;
- Utilização de estrutura física adequada para execução das atividades aquáticas, sem necessidade de investimentos públicos na construção, adaptação ou manutenção de piscina;
- Promoção da saúde, prevenção de agravos, redução do sedentarismo e melhoria da qualidade de vida dos participantes;
- Fortalecimento da convivência comunitária e dos vínculos sociais, em consonância com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social;
- Alinhamento às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais normas aplicáveis.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, assegurando a oferta regular das atividades de natação e hidroginástica e contribuindo para a promoção da inclusão social, da saúde e da melhoria da qualidade de vida da população atendida.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução selecionada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de atividades aquáticas destinadas a

crianças, adolescentes, idosos e gestantes, mediante disponibilização de espaço físico adequado para a execução dos serviços, contendo piscina em condições adequadas de uso, higiene e segurança, bem como de profissionais habilitados em Educação Física, regularmente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

A solução contempla:

Item 1: Prestação de serviços de natação destinada a crianças e adolescentes e de hidroginástica destinada a idosos e gestantes, mediante disponibilização de espaço físico adequado, contendo piscina em perfeitas condições de uso, higiene e segurança, além de profissional habilitado em Educação Física para a execução das atividades.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, em regime de execução contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS.

O público prioritário será composto por usuários dos serviços socioassistenciais do Município, especialmente vinculados ao CRAS e ao Cadastro Único, sem prejuízo do atendimento aos demais públicos definidos pela Administração, observada a capacidade de atendimento.

5.1. CICLO DE VIDA DA CONTRATAÇÃO

A solução foi estruturada considerando as fases do ciclo de vida da contratação, com vistas a assegurar qualidade, eficiência e continuidade dos serviços.

a) Fase de Planejamento e Início

Após a formalização da contratação, a contratada deverá:

- Apresentar cronograma de execução das atividades, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Realizar reunião inicial com o fiscal do contrato para alinhamento das atividades;
- Comprovar a disponibilidade da estrutura física necessária para execução dos serviços, especialmente da piscina e das instalações destinadas às atividades;
- Comprovar a habilitação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- Observar as condições de segurança, higiene, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis.

b) Fase de Execução

A execução dos serviços compreenderá a realização das atividades de natação e hidroginástica, observando:

- Duração mínima de 60 (sessenta) minutos por aula;
- Condução das atividades por profissional habilitado em Educação Física;
- Planejamento das aulas de acordo com a faixa etária e as necessidades específicas dos participantes;
- Acompanhamento permanente dos alunos durante a realização das atividades;
- Adequação das atividades às condições físicas dos participantes, especialmente crianças, adolescentes, idosos e gestantes;
- Promoção de ambiente seguro, inclusivo e favorável ao desenvolvimento das atividades;
- Orientações sobre segurança, prevenção de acidentes, hidratação e boas práticas durante a execução das aulas;

- Manutenção da piscina e das instalações em condições adequadas de funcionamento, higiene e segurança durante toda a vigência da contratação.

c) Fase de Monitoramento e Controle

O acompanhamento da execução contratual será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS, por intermédio de fiscal designado, mediante:

- Controle de frequência dos participantes;
- Relatórios mensais de execução dos serviços;
- Avaliação da qualidade das atividades desenvolvidas;
- Verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- Acompanhamento das condições de uso, higiene e segurança da estrutura disponibilizada.

Poderão ser realizados ajustes na execução dos serviços para melhor atendimento ao público-alvo, garantindo a eficiência e a efetividade da contratação, desde que preservado o objeto contratado.

A solução adotada observa as normas técnicas e sanitárias aplicáveis às atividades aquáticas, bem como as normas que regulamentam o exercício profissional da Educação Física, garantindo segurança, qualidade e adequação às necessidades da população atendida, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais normas aplicáveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários à adequada execução dos serviços, sem prejuízo de outros previstos na legislação vigente.

6.1. Qualificação Técnica

a) A contratada deverá disponibilizar profissional habilitado em Educação Física, com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme legislação vigente.

b) Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a relação do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, contendo:

- Comprovação de registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- Comprovação de experiência compatível com a execução de atividades de natação e hidroginástica;
- Descrição geral da metodologia a ser aplicada, demonstrando a adequação das atividades às características do público-alvo.

c) As atividades de natação e hidroginástica deverão ser executadas por meio de metodologia adequada às características físicas e às necessidades dos participantes, observando critérios técnicos de segurança, qualidade, inclusão, desenvolvimento físico e bem-estar.

d) Não será exigida marca, certificação exclusiva ou metodologia específica, sendo admitidas soluções equivalentes que atendam às finalidades da contratação, em observância ao princípio da competitividade.

e) É dispensada a apresentação de amostras, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços.

6.2. Estrutura Mínima

- a) A contratada deverá comprovar a disponibilidade de espaço físico adequado para a execução dos serviços, contendo piscina em condições adequadas de uso, higiene, conservação e segurança, compatível com a execução das atividades de natação e hidroginástica.
- b) A disponibilidade da estrutura poderá ser comprovada mediante documento de propriedade, contrato de locação, cessão de uso ou outro instrumento juridicamente válido que assegure a utilização do espaço durante o período de execução contratual.
- c) A piscina deverá atender às normas sanitárias, de segurança e acessibilidade aplicáveis, permanecendo em perfeitas condições de funcionamento durante toda a execução contratual.
- d) Caberá à contratada disponibilizar todos os recursos, equipamentos, materiais e acessórios necessários à adequada execução das atividades, quando aplicáveis.

6.3. Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que:

- Não compreenda a totalidade do objeto contratado;
- A contratada permaneça integralmente responsável pela execução dos serviços perante a Administração;
- Haja prévia autorização da Administração;
- A subcontratada atenda aos requisitos técnicos e legais exigidos neste Termo de Referência.

6.4. Condições Gerais de Execução

A execução dos serviços deverá observar:

- Adequação das atividades às condições físicas e à faixa etária dos participantes;
- Atendimento específico às necessidades de crianças, adolescentes, idosos e gestantes;
- Garantia de ambiente seguro, acessível, inclusivo e adequado à prática das atividades aquáticas;
- Observância das normas sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis;
- Continuidade e regularidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

A presente contratação observará os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, competitividade, transparência, proporcionalidade, igualdade e desenvolvimento nacional sustentável.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de execução do objeto

A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, garantindo:

- Atendimento ao público-alvo definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS;
- Cumprimento da programação das aulas e da organização das turmas conforme cronograma estabelecido pela Administração;
- Adequação das atividades às características e necessidades de crianças, adolescentes, idosos e gestantes;
- Execução das atividades em ambiente seguro, adequado e compatível com a prática de natação e hidroginástica.

7.2. Metodologia e organização da prestação dos serviços

As aulas deverão ser conduzidas por profissional habilitado em Educação Física, regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), utilizando metodologia adequada às características do público-alvo e às especificidades das atividades de natação e hidroginástica.

As aulas deverão observar, sempre que aplicável, estrutura mínima composta por:

- Aquecimento inicial;
- Desenvolvimento da atividade, com exercícios adequados à modalidade e ao público atendido;
- Alongamento, relaxamento e desaceleração ao término da aula.

A contratada deverá garantir ambiente seguro, inclusivo e adequado à realização das atividades, promovendo a participação dos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS.

7.3. Local, dias e horários das aulas

As aulas serão realizadas no espaço físico disponibilizado pela contratada, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS.

Os dias, horários e organização das turmas poderão ser ajustados pela Administração, de acordo com a necessidade do serviço, mediante comunicação prévia à contratada.

Qualquer alteração proposta pela contratada deverá ser previamente autorizada pela Administração. Em caso de impossibilidade de execução das atividades, a contratada deverá comunicar o fato com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo situações de caso fortuito ou força maior.

7.4. Prazo de execução

A execução dos serviços ocorrerá durante o período de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, correspondente a até **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou da data definida pela Administração para início das atividades.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS.

7.5. Substituição de profissional e subcontratação

Em caso de ausência, afastamento ou impedimento do profissional responsável pela execução das atividades, a contratada deverá providenciar substituto com qualificação equivalente e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), sem prejuízo à continuidade dos serviços.

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços.

7.6. Transporte e encargos

Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento, equipamentos, materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.7. Da adesão à Ata de Registro de Preços

Outros órgãos ou entidades da Administração Pública poderão aderir à Ata de Registro de Preços, observadas as condições, limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na

regulamentação vigente, desde que:

- Comproven a vantajosidade da adesão;
- Obtenham anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;
- Formalizem a contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.8. Vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1. Contrato decorrente da Ata

O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços observará:

- Vigência inicial de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021;
- Execução condicionada à disponibilidade orçamentária;
- Alterações contratuais somente nas hipóteses previstas na legislação vigente.

7.9. Da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços

7.9.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, conforme a necessidade da Administração.

7.9.2. Considerando a natureza contínua dos serviços, os contratos decorrentes da Ata poderão ter vigência inicial de até **12 (doze) meses**, admitidas prorrogações sucessivas, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a necessidade da continuidade dos serviços e a existência de dotação orçamentária, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.3. A prorrogação contratual não ocorrerá automaticamente, dependendo de justificativa técnica, manifestação formal da Administração e atendimento aos requisitos legais.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Disposições Gerais

O contrato deverá ser executado integralmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato, o cronograma será ajustado proporcionalmente, sem implicar prorrogação automática da vigência contratual ou da Ata de Registro de Preços.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico.

Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada para alinhamento da execução contratual, com apresentação do plano de fiscalização, contemplando:

- Obrigações contratuais;
- Mecanismos de fiscalização;
- Estratégias de execução do objeto;
- Métodos de aferição dos resultados;

- Sanções aplicáveis.

8.2. Fiscalização do contrato

A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato ou seus substitutos, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à regularidade das aulas, frequência dos participantes, adequação das atividades ao público-alvo, condições da estrutura disponibilizada e apresentação dos relatórios mensais.

8.2.1. Fiscal Técnico

Compete ao Fiscal Técnico:

- Acompanhar a execução das aulas de natação e hidroginástica, verificando a metodologia aplicada e sua adequação ao público atendido;
- Verificar as condições de uso, higiene e segurança da piscina e das instalações utilizadas para a execução das atividades;
- Registrar ocorrências e adotar as medidas corretivas cabíveis;
- Comunicar ao Fiscal Administrativo a necessidade de notificações à contratada;
- Informar ao Gestor do Contrato situações que ultrapassem sua competência;
- Notificar ocorrências que possam comprometer a adequada execução dos serviços;
- Informar o término das atividades sob sua responsabilidade.

8.2.2. Fiscal Administrativo

Compete ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar os aspectos formais e documentais da execução contratual;
- Solicitar a documentação necessária à comprovação das obrigações contratuais;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- Reportar eventuais descumprimentos contratuais ao Gestor do Contrato;
- Apoiar a formalização de apostilamentos, termos aditivos e demais atos administrativos.

8.2.3. Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar e supervisionar a execução contratual;
- Acompanhar a atuação dos fiscais técnico e administrativo;
- Avaliar o desempenho da contratada com base em critérios objetivos;
- Adotar as providências necessárias e aplicar as medidas cabíveis, quando for o caso;
- Elaborar relatório final de avaliação da execução contratual;
- Conferir os relatórios mensais, listas de presença e demais documentos relacionados à execução dos serviços;
- Verificar eventual subcontratação autorizada e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.3. Protocolos de Comunicação

As comunicações formais entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de e-mail institucional ou outro meio oficial definido pela Administração.

Demandas operacionais poderão ser tratadas de forma imediata, devendo ser posteriormente formalizadas quando necessário.

Alterações no cronograma, substituição de profissionais ou quaisquer ajustes na execução dos serviços deverão ser previamente comunicados e autorizados pela Administração.

Todos os registros e relatórios deverão subsidiar o acompanhamento e a fiscalização contratual.

8.4. Procedimentos de Fiscalização Técnica

A fiscalização técnica compreenderá, entre outras atividades:

- Verificação in loco da execução das aulas;
- Conferência da duração, metodologia e adequação das atividades ao público atendido;
- Avaliação das condições de segurança, higiene, conservação e funcionamento da piscina e das instalações utilizadas;
- Monitoramento da assiduidade e pontualidade dos profissionais;
- Acompanhamento da participação e frequência dos usuários.

8.5. Procedimentos de Fiscalização Administrativa

A fiscalização administrativa compreenderá:

- Conferência da documentação necessária para liquidação e pagamento;
- Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada;
- Acompanhamento da subcontratação, quando previamente autorizada;
- Apoio à instrução de processos de reajuste, alteração contratual, prorrogação ou rescisão;
- Registro de eventuais descumprimentos para subsidiar a aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Observações Finais

Todos os atos de gestão e fiscalização deverão ser devidamente registrados, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente e com os princípios aplicáveis às contratações públicas.

O acompanhamento da execução contratual considerará a prestação contínua dos serviços, a qualidade das atividades ofertadas, a regularidade das aulas, a frequência dos participantes, as condições da estrutura disponibilizada e a apresentação dos relatórios mensais e listas de presença, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento dos serviços

O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas: **provisório** e **definitivo**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório:

- Será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante análise dos relatórios de execução dos serviços e das listas de presença dos participantes;
- Destina-se à verificação preliminar da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;
- Não implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- Eventuais serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos pela contratada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da

aplicação das penalidades cabíveis;

- Não afasta a responsabilidade técnica, civil ou profissional da contratada pela adequada execução dos serviços.

9.1.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo:

- Ocorrerá após a verificação da regular execução dos serviços prestados no período de referência;
- Dependerá da conferência dos relatórios mensais, listas de presença e demais documentos exigidos para comprovação da execução contratual;
- Será formalizado por termo circunstanciado emitido pelo responsável pela fiscalização;
- Poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa, quando necessária a realização de diligências para verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- Havendo controvérsia quanto à execução dos serviços, poderá ser efetuado o pagamento da parcela incontroversa, permanecendo suspenso o pagamento da parcela objeto de divergência até sua regularização;
- O prazo destinado à correção de inconsistências pela contratada não será computado para fins de recebimento definitivo.

9.1.3. Liquidação da despesa

Recebida a documentação comprobatória da execução dos serviços, a liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

O setor competente verificará, no mínimo:

- O período de execução dos serviços;
- Os relatórios mensais e as listas de presença dos participantes;
- O valor devido;
- A regularidade da documentação fiscal apresentada;
- A existência de retenções tributárias, quando cabíveis.

Havendo erro, omissão ou qualquer impedimento à liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se sua contagem após o saneamento das pendências, sem ônus para a Administração.

9.2. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação exigida e atesto do fiscal do contrato.

9.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

Considera-se como data do pagamento aquela em que a ordem bancária for efetivamente emitida. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, as retenções observarão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante toda a execução contratual.

9.4. Do reajuste dos preços

9.4.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.4.3. Para os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, o reajuste será aplicado após cada período de 12 (doze) meses, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.4.4. Quando cabível, poderão ser aplicados os mecanismos de revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

10.2. Forma de fornecimento

A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser prestados durante a vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, garantindo a regularidade das atividades e o atendimento ao público-alvo definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS.

10.3. Exigências de habilitação jurídica

O licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica mediante apresentação dos documentos previstos nos arts. 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme sua natureza jurídica, dentre eles:

- Pessoa física: documento oficial de identificação;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou equivalente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- Sociedade empresária estrangeira: autorização para funcionamento no País;
- Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da administração em exercício;
- Filial, sucursal ou agência: inscrição da unidade com averbação no registro da matriz;
- Sociedade cooperativa: ato constitutivo, estatuto social e documentos exigidos pela legislação específica.

Todos os documentos deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou da consolidação vigente.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

O licitante deverá comprovar:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Quando aplicável, o Microempreendedor Individual (MEI) observará as dispensas previstas na legislação específica.

10.5. Qualificação econômico-financeira

O licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, no caso de pessoa física, certidão equivalente prevista na legislação.

10.6. Qualificação técnica

O licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- Identificação da contratante e da contratada;
- Descrição dos serviços executados;
- Período de execução;
- Assinatura do responsável pela emissão.

Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, desde que comprovada a vinculação com a licitante.

A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.

Quando da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a disponibilidade de profissional habilitado em Educação Física, regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), bem como a disponibilidade de espaço físico contendo piscina em condições adequadas de uso, higiene e segurança para execução das atividades de natação e hidroginástica.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, fundamenta-se no fato de que o objeto da contratação consiste em serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do Pregão Eletrônico amplia a competitividade, assegura maior transparência ao procedimento licitatório e possibilita à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando

parâmetros de mercado e fontes idôneas para a formação do preço estimado.

11.2. O valor estimado da contratação corresponde ao constante da Pesquisa de Preços que integra o presente processo administrativo, passando a fazer parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins.

11.3. A pesquisa de preços foi elaborada considerando, sempre que possível, contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, bancos de preços oficiais e demais fontes admitidas pela legislação vigente, buscando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

11.4. Os valores estimados possuem caráter meramente referencial, não vinculando a Administração à contratação pelos respectivos montantes, podendo o procedimento licitatório resultar na obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS, consignada no orçamento vigente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A contratação é compatível com o planejamento orçamentário do Município e será executada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

12.3. As despesas decorrentes da contratação serão classificadas na natureza de despesa Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.4. As dotações orçamentárias específicas, fichas, programas, ações e demais classificações orçamentárias constarão do processo administrativo e serão indicadas no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do contrato, deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade competente, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Disponibilizar profissional habilitado em Educação Física, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF), durante toda a execução contratual.

13.4. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando as boas práticas profissionais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, continuidade e segurança das atividades.

13.5. Responsabilizar-se integralmente pela segurança durante a execução das atividades, promovendo orientação adequada aos participantes, prevenindo acidentes e adequando os exercícios às condições físicas de cada usuário.

13.6. Disponibilizar espaço físico contendo piscina em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza, higiene e segurança, atendendo às normas sanitárias, de acessibilidade e de segurança vigentes durante toda a execução contratual.

13.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

- 13.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9.** Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
- 13.10.** Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não transferindo tais responsabilidades à Administração.
- 13.11.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança dos participantes ou o cumprimento das obrigações contratuais.
- 13.12.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que impossibilite o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas no contrato.
- 13.13.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.
- 13.14.** Suspender imediatamente qualquer atividade que represente risco à integridade física dos participantes ou que esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas, sempre que determinado pela Administração.
- 13.15.** Submeter previamente à aprovação da Administração qualquer alteração relevante na forma de execução dos serviços.
- 13.16.** Não empregar menores em desacordo com as disposições da Constituição Federal e da legislação trabalhista vigente.
- 13.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.18.** Cumprir, quando aplicável, a reserva legal de cargos destinada a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, na forma da legislação vigente.
- 13.19.** Comprovar o atendimento às reservas legais sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.
- 13.20.** Responsabilizar-se por eventuais erros, omissões ou equívocos na elaboração de sua proposta, não podendo utilizá-los como justificativa para solicitar alteração contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
- 13.21.** Cumprir integralmente as normas de segurança, saúde, higiene, acessibilidade e bem-estar aplicáveis à execução das atividades de natação e hidroginástica, garantindo ambiente adequado, seguro, inclusivo e acessível aos participantes.
- 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 14.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, seus anexos e este Termo de Referência.
- 14.2.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado, verificando a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à regularidade das aulas, frequência dos participantes, adequação das atividades ao público-alvo e condições da estrutura disponibilizada.
- 14.3.** Receber e atestar a execução dos serviços, desde que estejam em conformidade com o contrato e com este Termo de Referência.

14.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimento das condições pactuadas, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

14.5. Comunicar à Contratada para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução dos serviços, para fins de liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando houver controvérsia quanto à quantidade ou à qualidade dos serviços executados.

14.6. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

14.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas.

14.8. Emitir decisão expressa sobre solicitações, requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual, nos prazos previstos na legislação vigente, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

14.9. Analisar e decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as condições e os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.10. Comunicar formalmente à Contratada sobre eventuais alterações nas condições de execução do contrato, quando legalmente admitidas.

14.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para fins de aplicação das sanções administrativas, será considerada a execução dos serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à regularidade das atividades, frequência das aulas, qualidade dos serviços prestados e cumprimento das obrigações contratuais.

15.1. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** retardar injustificadamente a execução dos serviços;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas à Contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

- a)** moratória, em razão de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) compensatória, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, conforme critérios estabelecidos no instrumento contratual.

15.4. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes da execução contratual.

15.5. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:

- a)** a natureza e a gravidade da infração;
- b)** os danos causados à Administração;
- c)** as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d)** a conduta da Contratada durante a execução contratual;
- e)** as peculiaridades do caso concreto.

15.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nos casos, condições e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a possibilidade de reabilitação na forma da legislação vigente.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de até **12 (doze) meses**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo a execução dos serviços iniciar-se mediante a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

A execução dos serviços ocorrerá durante todo o período de vigência contratual, de forma contínua, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS.

16.2. O contrato será formalizado conforme a necessidade da Administração, mediante convocação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços para assinatura do instrumento contratual, na forma prevista no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a necessidade da continuidade dos serviços e a existência de disponibilidade orçamentária.

16.4. A prorrogação contratual não ocorrerá de forma automática, dependendo de justificativa técnica, manifestação da autoridade competente e formalização por meio de termo aditivo, observados os requisitos legais.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos decorrentes da execução da contratação serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata aplicável às contratações públicas, nas cláusulas contratuais e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

17.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Preços, a Análise de Riscos e os demais documentos que instruem o processo administrativo, desde que compatíveis com o objeto da presente contratação.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as questões oriundas da execução contratual que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elaborado por:

Jaqueline Carvalho de Jesus

Assessora Técnica

Autorizado por:

Adriana Damasceno de Barros Argolo

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMTAS

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121 - 76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA
gabinete@cacaulandia.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE CARVALHO DE JESUS, ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, em 31/07/2026 às 10:01, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 4041 de 27/11/2019](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DAMASCENO DE BARROS ARGOLO, SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 31/07/2026 às 11:30, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 4041 de 27/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID **419805** e o código verificador **86436AF9**.

Referência: [Processo nº 3-60/2026](#).

Docto ID: 419805 v1